



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimento administrativos correlatos, que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público

Considerando a atuação do Grupo de Trabalho Direitos da Criança e do Adolescente em fóruns, comissões, conselhos e eventos em que for designado, com intuito de promover, proteger e defender direitos infantojuvenis;

Considerando as denúncias dos Coletivos de Mães sobre a aplicação inadequada da Lei de Alienação Parental ([Lei n. 12.318/2010](#)), amplamente adotada pelos genitores nos casos em que são denunciados por suspeita de prática de abuso sexual, negligência e maus-tratos contra filhos;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO eletrônico, com a seguinte ementa Acompanhamento da Aplicação da Lei de Alienação Parental ([Lei n. 12.318/2010](#)).

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1º mar. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)